



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA HABILITAÇÃO DE LICITANTE DA
LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015 DE 28 DE JUNHO DE 2015**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e quinze às 9h30min (nove horas e trinta minutos) reuniu-se na sede da Autarquia, situado à Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, na cidade de Araras, Estado de São Paulo a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, designada pela Portaria nº 11.450, de 08 de agosto de 2014, sob a presidência do Sr. Ignácio Delolo Filho, para análise e julgamento de recurso interposto pelo licitante Aracons Construtora Ltda., uma vez inabilitada para prosseguir no certame licitatório em epígrafe. Não foram apresentadas contra razões pelos demais participantes. Examinado o recurso que se cogita, embasado também no parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia, a Comissão, por unanimidade **resolveu manter a INABILITAÇÃO da empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA.**, o que fez com base nas seguintes ponderações:

Em consulta ao site do TCSP, constatamos que a empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA., foi apenas com base no artigo 87, inciso III da Lei Federal 8666/93 e encontra-se suspensa temporariamente de licitar no período de 27/12/2013 a 26/12/2015, motivo pelo qual mantivemos sua Inabilitação, tendo em vista o que determina o item 03.02.01 do referido Edital.


Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA., tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, conforme preceitua o artigo 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Realizada a leitura da presente ATA que, achada conforme, vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo digno de nota encerrou-se a sessão.


Ignácio Delolo Filho

Presidente


Ricardo Bento de Moraes

Membro


Monique Rangel Amancio

Membro


Simone Ap. B. de Andrade dos Santos

Membro